



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS por intermédio do PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 8, de 05 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **(PREGÃO ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO (Por Item)**, autorizada nos autos do Processo Eletrônico nº SEI nº 0000391-83.2022.6.27.8000. A licitação obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **8 de abril 2022**

HORÁRIO: **15 horas** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 70027

Em casos de indisponibilidade geral do Sistema Comprasnet no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema Comprasnet.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de seguros para 71 (setenta e um) veículos, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, coberturas, condições, obrigações e observações conforme descritas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, cujo gerenciamento é efetuado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), órgão provedor do sistema eletrônico.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-TO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.4.2. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.4.6. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.7. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE-TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.8. que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.10. que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário;

2.4.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.12. empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça);

2.4.12.1. a proibição constante do item 2.4.12 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item.

5.1.1.1. O item 1 é composto por 70 (setenta) veículos, conforme relação constante no item 3 do Anexo I (Termo de Referência);

5.1.1.2. O item 2 é composto por 1 (um) veículo, conforme relação constante no item 3 do Anexo I (Termo de Referência).

5.1.2. Descrição resumida do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total de cada item (vide item 5.1.1);

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

6.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.2.1. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação
- 7.2.2. não atendam às exigências deste Edital;
- 7.2.3. ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.2.4. contenham preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.5. contenham preços excessivos, aqueles considerados acima do valor de referência.
- 7.2.6. não serão aceitas propostas com valor(es) de franquia superior(es) ao(s) constante(s) na tabela do item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação aos documentos exigidos nos itens seguintes, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outro documento hábil que comprove o registro da empresa.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Atestado (s) de Capacidade Técnico-operacional da empresa que comprove(m) a prestação do serviço similar, emitido(s) por órgão da Administração Pública ou de empresa privada;

8.7.1.1. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

8.7.2. Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida até 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

8.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível.

8.8.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

8.8.3.1. serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) - publicados em Diário Oficial; ou
- b) - publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) - por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) - por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) - por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou
- f) - outros meios permitidos pelas normas de regência.

8.8.3.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios:

- a) - caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura das propostas, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício poderão ser atualizados por índices oficiais;
- b) - se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- c) - as demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- d) - as demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- e) - poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.8.4. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

8.8.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

8.8.4.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos do item anterior, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, que é de R\$ 56.658,27 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos).

8.9. Caso constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá constar:

- a) indicação de preço para todos os itens constantes da Planilha de Formação de Preços, POR ITEM, **inclusive valores de franquias (casco, para-brisa, faróis, lanterna e retrovisores) e de coberturas**, conforme consta no item 3.1, do Termo de Referência, Anexo I, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos arábicos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos relativos à prestação dos serviços e demais impostos e taxas incidentes;
- b) descrição completa e detalhada dos serviços a serem executados de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico;
- d) dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

9.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
3º Andar – Seção de Licitações
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2
Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

X – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio do e-mail cpl@tre-to.jus.br ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, se a administração entender conveniente.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo planejamento da contratação e elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0017 – PTRES 167882 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral e do Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39.69: Outros Serviços de Terceiros – Seguros em Geral.

11.2. Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente homologado pelo Diretor-Geral, a Secretaria de Administração e Orçamento, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO como instrumento contratual, nos termos do caput do art. 62 da Lei de Licitações.

11.3. A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho correspondente ao objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE – TO E DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I).

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação do documento de cobrança do prêmio (apólice do seguro), contendo todas as condições do seguro a ser contratado, devidamente atestada pela Seção de Segurança e Transportes (SETRAN).

13.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

13.3. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

13.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor do lance ofertado ou da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2. O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 2 (dois) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor da nota de empenho;
- b) atraso superior a 2 (dois) dias, multa diária de 0,7%, calculada sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega da apólice do seguro (conforme prazo previsto no item 11.1 do Anexo I – Termo de Referência), limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b.2) 0,5% ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto de veículo segurado (conforme prazo previsto no item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência), em caso de sinistro, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por ocorrência;
 - b.3) 0,5% ao dia sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas previstas no seguro contratado (conforme prazo previsto no item 8.5 do Anexo I – Termo de Referência), em caso de sinistro, limitada a incidência a 10 (dez) dias, aplicada por ocorrência;
 - b.4) 0,5% sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para atender ao chamado de reboque (conforme prazo previsto no item 8.3 do Anexo I – Termo de Referência), acrescida de 0,5% a cada hora de atraso, limitado a 4 (quatro) horas, aplicada por ocorrência;
 - b.5) 5% sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” a “b.4”;
 - b.6) 10% sobre o valor total da proposta, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;

b.7) 20% sobre o valor total da proposta, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XV – DO CONTRATO

15.1. Terão conjuntamente força contratual, os termos deste edital, proposta vencedora, apólice e nota de empenho.

15.1.1 O prazo de vigência do seguro será de 01 (um) ano, tendo como início 20/04/2022.

15.2. A entrega da(s) apólice(s) definitiva(s) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota de empenho, na Seção de Segurança e Transportes, no edifício sede do TRE-TO, (endereço no preâmbulo deste Edital), em dias úteis, no horário das 11 às 18 horas.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3 A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:
18.3.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.3.2 Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.3.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

18.5.1 Será admitida a juntada de documentos que venham a atestar a condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos do **Acórdão TCU Plenário nº 1211/2021**.

18.6 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8 O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.9 Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o Pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

18.10 As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tocantins ou encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.11 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.12 São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

ANEXO_I_TERMOS DE REFERÊNCIA

18.13 Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, nota de empenho e os termos deste Edital.

18.14 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 24 de março de 2022.

José Machado dos Santos
Diretor-Geral